

O Relatório de Compliance tem como objetivo verificar a aderência dos investimentos do plano às diretrizes de aplicações estabelecidas pela Política de Investimentos vigente e pela Resolução CMN Nº 4.994 e suas alterações posteriores. As análises apresentadas são baseadas em dados contábeis e valores retirados dos arquivos XMLs de fundos e carteiras recebidos pela Aditus e demais informações encaminhadas pela própria EFPC.

Limites de Alocação e Concentração

Essa seção aborda os limites de alocação e de concentração estabelecidos pela legislação vigente e pela Política de Investimentos do plano.

Segmentos de Aplicação	Posição Atual		Limite Legal	Limite PI Inferior	Limite PI Superior	Status
	R\$	%				
Renda Fixa	1.469.747.344,80	73,19%	100,00%	27,00%	89,00%	OK
Renda Variável	325.994.374,39	16,23%	70,00%	10,00%	39,00%	OK
Estruturado	117.398.084,14	5,85%	20,00%	0,00%	10,00%	OK
Imobiliário	61.072.429,89	3,04%	20,00%	0,00%	6,00%	OK
Operações com Participantes	25.780.971,66	1,28%	15,00%	1,00%	8,00%	OK
Exterior	8.110.789,41	0,40%	10,00%	0,00%	10,00%	OK
Total de Recursos Garantidores	2.008.103.994,30	100,00%				

Subcategorias de Alocação	% Observado	Limite Legal	Limite Plano	Status
Renda Fixa (Art. 21)				
Total dos recursos em (Inciso I):	65,99%	100,00%	89,00%	OK
Títulos da dívida pública mobiliária federal interna (Inciso I, alínea a)	65,99%	-	89,00%	OK
Cotas de fundos de investimento de índice RF títulos públicos (Inciso I, alínea b)	0,00%	-	89,00%	OK
Total dos recursos em (Inciso II):	7,18%	80,00%	80,00%	OK
Ativos financeiros de RF de instituições financeiras autorizadas pelo Bacen (Inciso II, alínea a)	5,74%	-	80,00%	OK
CDBs, RDBs, LFs, LHs, LCIs e LCAs	5,74%	-	-	-
DPGEs	0,00%	-	-	-
Poupança	0,00%	-	-	-
Ativos financeiros de RF de sociedade por ações de capital aberto e cias securitizadoras (Inciso II, alínea b)	1,44%	-	80,00%	OK
LHs, LCIs e LCAs	0,00%	-	-	-
Debêntures	1,44%	-	-	-
NCEs e CCEs	0,00%	-	-	-
Notas Promissórias	0,00%	-	-	-
Cotas de fundos de investimento de índice RF (Inciso II, alínea c)	0,00%	-	80,00%	OK
Total dos recursos em (Inciso III):	0,00%	20,00%	20,00%	OK
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais (Inciso III, alínea a)	0,00%	-	0,00%	OK
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País (Inciso III, alínea b)	0,00%	-	20,00%	OK
Ativos financeiros de RF de inst. financeiras não bancárias e cooperativas de crédito (Inciso III, alínea c)	0,00%	-	20,00%	OK
LHs, LCIs e LCAs	0,00%	-	-	-
Notas Promissórias	0,00%	-	-	-
Debêntures - Lei 12.431 (Inciso III, alínea d)	0,00%	-	20,00%	OK
Cotas de classe de FI e cotas de FIC em direitos creditórios - FIDCs e FICFIDCs, CCBs e CCCBs (Inciso III, alínea e)	0,00%	-	10,00%	OK
Cotas de classe de FIs e cotas de FICs em direitos creditórios - FIDCs e FICFIDCs	0,00%	-	-	-
CCBs e CCCBs	0,00%	-	-	-
CPRs, CRAs, CDCAs e WAs (Inciso III, alínea f)	0,00%	-	10,00%	OK
Demais ativos (§ 3º)	0,00%	-	20,00%	OK
Conjunto de ativos financeiros listados nos incisos II e III (§ 1º)	7,18%	80,00%	80,00%	OK
Ativos transitórios RF	0,00%	-	-	-
Caixa e Disponível	0,11%	-	-	-
Provisões, despesas e passivos	-0,09%	-	-	-
Operações a termo, opções de renda fixa e swaps	0,00%	-	-	-

ELETROS - ELETROS PLANO CD ELETROBRAS

Data-Base: 31-jul-24

Subcategorias de Alocação	% Observado	Limite Legal	Limite Plano	Status
Renda Variável (Art. 22)				
Ações e cotas de fundos de índice negociadas em segmento especial (Inciso I)	12,17%	70,00%	39,00%	OK
Ações e cotas de fundos de índice negociadas em segmento não especial (Inciso II)	0,73%	50,00%	39,00%	OK
Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificadas como nível II e III, BDR de ETF e ETF exterior (Inciso III)	3,33%	10,00%	10,00%	OK
Ouro físico (Inciso IV)	0,00%	3,00%	3,00%	OK
Opções	0,00%	-	-	-
Estruturado (Art. 23)				
Cotas de fundos de investimento em participações - FIP (Inciso I, alínea a)	0,00%	15,00%	10,00%	OK
Cotas de fundos e cotas de FICs classificados como multimercado - FIM e FICFIM (Inciso I, alínea b)	5,85%	15,00%	10,00%	OK
Cotas de fundos de investimento classificados como Ações - Mercado de Acesso (Inciso I, alínea c)	0,00%	15,00%	10,00%	OK
Certificado de Operações Estruturadas - COE (Inciso II)	0,00%	10,00%	10,00%	OK
Imobiliário (Art. 24)				
Total dos recursos em:	3,04%	20,00%	6,00%	OK
Cotas de fundos e cotas de FICs de investimento imobiliário - FII e FICFII (Inciso I)	0,00%	-	6,00%	OK
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI (Inciso II)	0,00%	-	5,00%	OK
Células de crédito imobiliário - CCI (Inciso III)	0,00%	-	0,00%	OK
Imóveis*	3,04%	-	6,00%	OK
Exterior (Art. 26)				
Total dos recursos em:	0,40%	10,00%	10,00%	OK
Cotas de fundos e cotas de FICs classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa" (Inciso I)	0,00%	-	10,00%	OK
Cotas de fundos com sufixo "Investimento no Exterior" - 67% (Inciso II)	0,00%	-	10,00%	OK
Cotas de fundos com sufixo "Investimento no Exterior" (Inciso III)	0,00%	-	10,00%	OK
Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificadas como nível I (Inciso IV)	0,40%	-	10,00%	OK
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos locais (Inciso V)	0,00%	-	10,00%	OK
Ativos transitórios Exterior	0,00%	-	-	-

* Art. 37, § 5º: A EFPC pode manter investimentos em imóveis em até doze anos, a contar de 29/05/2018.

Limites de Alocação por plano	Maior Observado	Limite Legal	Limite Plano	Status
Emissores (Art. 27)				
Tesouro Nacional (Inciso I)	65,99%	100,00%	89,00%	OK
Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen (Inciso II)	3,30%	20,00%	20,00%	OK
Demais emissores (Inciso III)	3,28%	10,00%	10,00%	OK

ELETROS - ELETROS PLANO CD ELETROBRAS

Data-Base: 31-jul-24

Limites de Concentração	Maior Observado	Limite Legal	Limite Plano	Status
Emissores (Art. 28)				
PL de uma mesma inst. financ. autorizada a funcionar pelo Bacen (Inciso I, alínea a)	2,37%	25,00%	25,00%	OK
FIDC ou FICFIDC ¹ (Inciso I, alínea b)	0,00%	25,00%	25,00%	OK
Fundo de investimento em cotas de índice de renda fixa (Inciso I, alínea c)	0,00%	25,00%	25,00%	OK
Fundo de índice referenciado em cesta de ações de companhias abertas (Inciso I, alínea c)	0,17%	25,00%	25,00%	OK
Fundo de índice do exterior (Inciso I, alínea c)	2,62%	25,00%	25,00%	OK
Fundo ou FIC classificado no segmento de investimentos estruturados ¹ , FIP ² (Inciso I, alínea d)	11,56%	25,00%	25,00%	OK
FII e FICFII ¹ (Inciso I, alínea e)	0,00%	25,00%	25,00%	OK
Fundo de investimento constituído no Brasil com o sufixo "Investimento no Exterior" ¹ (Inciso I, alínea f)	0,00%	25,00%	25,00%	OK
Fundo local com ativos financeiros no exterior ¹ (Inciso I, alínea f)	0,00%	25,00%	25,00%	OK
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com regime fiduciário ³ (Inciso II)	0,00%	25,00%	25,00%	-
Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o Inciso II do art. 26 (Inciso III, alínea a)	0,00%	15,00%	15,00%	OK
Debêntures - Lei 12.431 (Inciso III, alínea b)	0,00%	15,00%	15,00%	OK
Mesma série de títulos ou valores mobiliários (§ 1º)	0,98%	25,00%	25,00%	OK
Mesma classe de cotas de FIDC (§ 2º)	0,00%	25,00%	25,00%	OK
Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta (§ 6º)	1,38%	25,00%	25,00%	OK

¹ § 3º O limite estabelecido no inciso I do caput não se aplica a fundo de investimento em cotas de fundo de investimento, desde que as aplicações do fundo de investimento investido observem os limites do artigo 28.

² § 4º A disposição prevista no § 3º também se aplica ao FIP que invista seu patrimônio líquido em cotas de outros FIP, conforme regra da Comissão de Valores Mobiliários.

³ Através de fontes públicas, não é possível identificar o patrimônio separado constituído nas emissões.

Derivativos

Essa seção aborda o enquadramento em relação ao Art. 30 da Resolução CMN Nº 4.994, que delimita os depósitos de margem para futuros e o prêmio pago em opções. São apresentados somente os fundos com alocação direta, e os fundos classificados no segmento estruturado e exterior, por serem considerados como ativos finais para fins de enquadramento, não estão sujeitos a esses limites.

Veículo de Investimento	Depósito de Margem*	Prêmio Opções		Status
	%	%	Limite	
ELETROS PLANO CD ELETROBRAS	0,29%	0,00%	5,00%	OK
ELETROS AÇÕES FIC FIA	0,00%	0,00%	5,00%	OK
ELETROS FIC FI MULT CRED PRIV	0,00%	0,00%	5,00%	OK
ELETROS MULT FIC FI MULT	0,00%	0,00%	5,00%	OK
ELETROS PLANO CD ELETROBRAS CARTEIRA PROPRIA RF	0,00%	0,00%	5,00%	OK

* Art. 30, Inciso V refere-se a margem requerida limitada a 15%, tal informação não encontra-se disponível no arquivo XML. Eventuais dúvidas deverão ser direcionadas ao administrador/ gestor do fundo.

!

Os dados utilizados para a confecção desse relatório foram obtidos junto à Instituição à qual se refere tal relatório. Os valores aqui apresentados decorrem da utilização desses dados, de dados obtidos junto a fontes públicas e da interpretação da legislação aplicável. A ADITUS não se responsabiliza pela utilização das informações aqui contidas para outras finalidades que não sejam meramente informativas.

Vedações

Essa seção aborda o enquadramento em relação às vedações estabelecidas no Art. 36 da Resolução CMN nº 4.994 e em suas alterações posteriores.

Vedações	Status
Realizar operações de compra e venda , ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma EFPC (Inciso I)	-
Realizar operações de crédito, inclusive com suas patrocinadoras (Inciso II)	-
Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas (Inciso III)	OK
Aplicar em ativos financeiros de emissão de sociedades limitadas (Inciso IV)	OK
Aplicar em ações e demais ativos financeiros de emissão de sociedade por ações de capital fechado (Inciso V)	OK
Realizar operações com ações fora de bolsa de valores ou mercado de balcão (Inciso VI) ¹	OK
Derivativos a descoberto (Inciso VII, alínea a)	OK
Aplicar em veículos que gerem possibilidade de perda superior ao PL (Inciso VII, alínea b) ²	OK
Operações day-trade (Inciso VIII) ³	-
Aplicar recursos no exterior por meio da carteira própria ou administrada (Inciso IX)	OK
Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma (Inciso X)	-
Locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros (Inciso XI) ⁴	OK
Atuar como incorporadora, de forma direta ou indireta (Inciso XII)	-
Adquirir terrenos e imóveis (Inciso XIII)	-
Aplicar em ativos sem ISIN (Art. 18)	!
Fundos em desacordo com os limites de derivativos (Art. 30)	OK
Derivativos sem garantia (Art. 30, Inciso IV)	OK
Aplicar em ativos ou modalidades não previstas na Resolução CMN nº 4.994 e alterações posteriores	OK

¹ Exceto nos casos de distribuição pública, exercício do direito de preferência, conversão de debêntures em ações, exercício do bônus de subscrição, casos previstos em regulamentação estabelecida pela SPC e demais casos expressamente previstos na Resolução CMN nº 4.994 e alterações posteriores;

² Tal conferência deve ser realizada pelo administrador de cada um dos fundos, portanto, consideraremos enquadrados nesse quesito os fundos que possuem vedação a esse tipo de operação em seu regulamento;

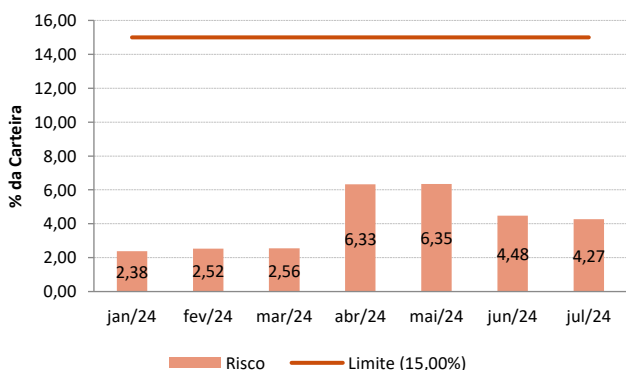
³ Através dos arquivos que recebemos, não é possível identificar se houve, ou não, operações de day trade. Tal conferência deve ser realizada pelo administrador de cada um dos fundos;

⁴ Será considerado o somatório dos mesmos ativos informados no arquivo XML para resultado final da operação.

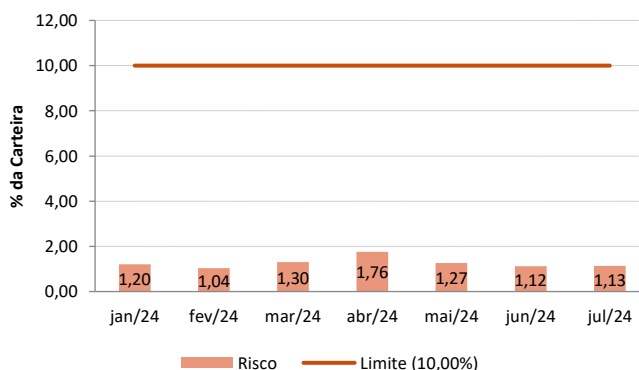
Risco de Mercado

Essa seção aborda o risco de mercado incorrido pela carteira de investimentos em relação ao limite de *VaR* e/ou *B-VaR* dos mandatos e/ou segmentos, assim como o limite de *stress test*, quando previstos em Política de Investimentos.

Risco de Mercado - Exterior – RV (sem hedge)



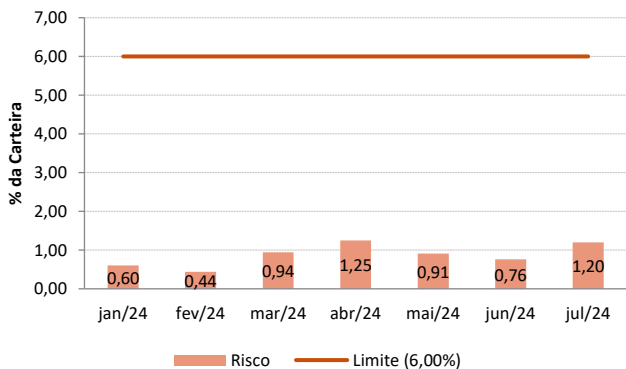
Risco de Mercado - Renda Variável Ativa



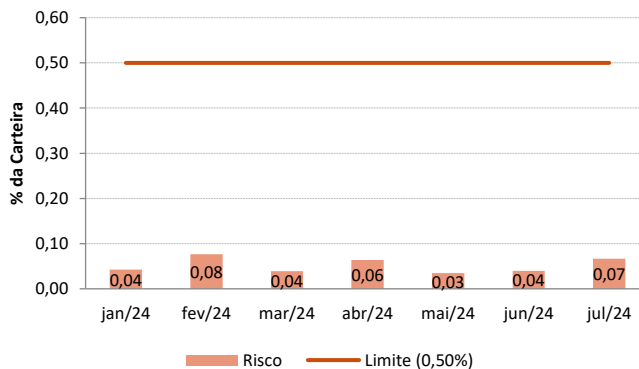
!

Os dados utilizados para a confecção desse relatório foram obtidos junto à Instituição à qual se refere tal relatório. Os valores aqui apresentados decorrem da utilização desses dados, de dados obtidos junto a fontes públicas e da interpretação da legislação aplicável. A ADITUS não se responsabiliza pela utilização das informações aqui contidas para outras finalidades que não sejam meramente informativas.

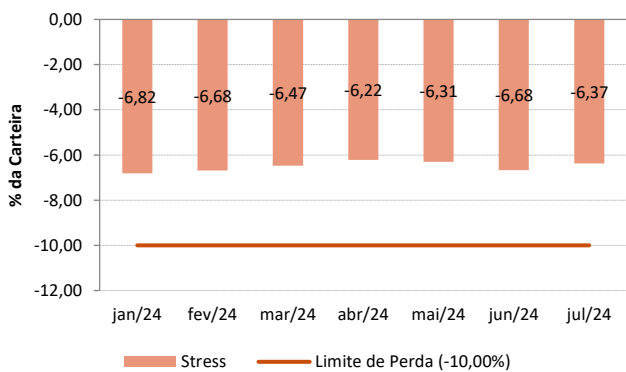
Risco de Mercado - Multimercados Estruturados



Risco de Mercado - Renda Fixa CDI



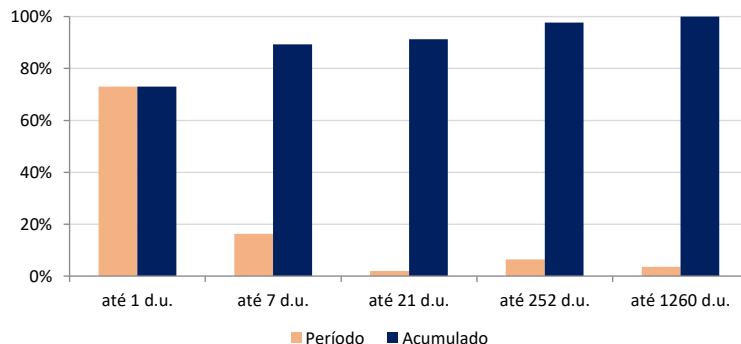
Stress Test



Risco de Liquidez

A análise de risco de liquidez demonstra o percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias, para cada ativo presente nas carteiras próprias e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

Prazo	(%) Observado	Limite Mínimo	Status
até 21 d.u.	91,26%	10,00%	OK
até 252 d.u.	97,71%	20,00%	OK
até 1260 d.u.	100,00%	30,00%	OK



Risco de Crédito

A análise de risco de crédito considera as atribuições de notas para os ativos pertencentes à carteira de investimentos do plano. Por se tratar de uma primeira análise, a classificação abaixo pode deixar de levar em consideração algumas particularidades de cada ativo, que somente podem ser avaliadas a partir de leitura manual, por analistas especializados. Dessa forma, recomenda-se cautela nas conclusões obtidas a partir dessas tabelas, que não devem ser tratadas como definitivas. As equivalências das faixas estão disponíveis no Relatório de Risco de Mercado.

Classificação por Risco de Crédito	%	Limite	Status
Total em Crédito (Grau de Investimento + Grau Especulativo)	7,18%	50,00%	OK
Grau Especulativo	0,00%	5,00%	OK

Quando previsto em política, serão consideradas como desenquadradas as aquisições de ativos de crédito classificados como grau especulativo.

Ativos classificados como grau especulativo/ alto risco de crédito, de acordo com a política de investimentos

Ativo	%	Aquisição	Emissor	Veículo de Investimento	Faixa
-------	---	-----------	---------	-------------------------	-------

Nenhum ativo encontrado

Legenda

OK	possível adequação aos limites
!	possível inadequação do arquivo XML, sob análise do gestor/administrador
DESENG	item desenquadrado
-	não avaliado

Desenquadramentos, Alertas e Observações

Alerta: No fechamento de julho, o plano CD Eletrobrás possuía ativos sem ISIN através do fundo URCA FI MULT CRED PRIV, em desconformidade com a Resolução CMN nº 4.994, Capítulo III, Art. 18 "Os ativos financeiros devem ser identificados pelo código ISIN - Internacional Securities Identification Number". Conforme definido no parágrafo único deste mesmo artigo, "a EFPC deve justificar a impossibilidade de identificar os ativos financeiros na forma definida pelo caput". Cabe ressaltar que as informações foram obtidas de forma bruta através do arquivo XML recebido, sendo necessária a confirmação do gestor/administrador quanto possíveis inadequações dos dados.